



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

DESPACHO N.º 04/2017

Assunto: “Ponderações a aplicar aos parâmetros Resultados e Competências – SIADAP 3 e diferenciação de desempenhos”

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 27 de Dezembro, compete ao dirigente máximo do serviço fixar os níveis de ponderação dos parâmetros da avaliação;

Considerando que o n.º 2 do artigo 50.º do mesmo diploma legal define as ponderações mínimas a atribuir aos parâmetros de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3);

Considerando que o n.º 1 do artigo 75.º do referido diploma legal define a percentagem máxima de avaliações finais qualitativas de desempenho relevante e desempenho excelente;

Determino que para o biénio de avaliação de 2017/2018, no âmbito do SIADAP 3:

1. As ponderações a atribuir nos parâmetros “Resultados” e “Competências”, para todas as carreiras profissionais, no âmbito da avaliação do desempenho dos trabalhadores, sejam de 60 % e 40 %, respetivamente;
2. A diferenciação dos desempenhos seja garantida pela percentagem de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e de 5 % para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Excelente, distribuídas da seguinte forma:

Carreiras / Categorias	Desempenho Relevante	Desempenho Excelente
Técnico superior / Técnico Superior	25%	5%
Assistente Técnico / Técnico de Informática	25%	5%
Assistente Operacional	25%	5%



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Conselho Superior da Magistratura, 4 de Abril de 2017

O Vice – Presidente do Conselho Superior da Magistratura

(Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado)